

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SECT/AM

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

MINUTA TERMO DE FOMENTO N.º xxx/2024-SECT

Termo de Fomento nº xxx/2024-SECT, celebrado entre o **Estado do Amazonas,** por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** na forma abaixo:

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.558.639/0001-00, situada na Rua Emílio Moreira, 470 - Centro, CEP 69.020-245, Manaus-AM, neste ato representada pela Secretária de Estado das Cidades e Territórios, **RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA,** nomeada por meio do Decreto de 28 de dezembro de 2023, portadora da cédula de Identidade nº 3010363-0 SSP/AM e do CPF nº 913.809.442-87, domiciliada no endereço da referida Pasta, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** denominados **PARTÍCIPES,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO,** com fundamento no Despacho Autorizativo exarado pela Secretária de Estado das Cidades e Territórios referente ao Parecer n.º **xxxx-ASJUR/SECT-AM** e no Processo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** que se regerá pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA previstas no Plano de Trabalho do Programa Estadual "AMAZONAS, MINHA TERRA" (em anexo), por meio de atuação em conjunto, conforme prevê a Lei nº 13.019/2014, com objetivo de promover 11 (onze) mil regularizações fundiárias em 14 (quatorze) municípios do Estado do Amazonas, sendo eles: Autazes, Boca do Acre, Canutama, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaquiri, Manicoré, Novo Airão, Novo Aripuanã e Silves, conforme previsto nas condições estabelecidas nos ditames legais e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO DE PESSOAL: Não se estabelecerá, por conta do presente Termo, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional, secundária, ou de qualquer outra espécie, entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: DISCRIMINAR

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Presente Termo será de 18 (dezoito) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo respeitada a vigência máxima decenal, por interesse das partes, desde que previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO, ANULAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Durante toda a vigência da parceria, fica estabelecido que:

- a) Serão realizadas vistorias e acompanhamentos por servidores devidamente indicados pela SECT/AM. Caso sejam identificadas irregularidades, a habilitação poderá ser revogada após a conclusão de um procedimento específico, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal;
- b) Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços;
- c) Na eventualidade de irregularidades cometidas pela Associação Civil sem fins lucrativos, as penas aplicadas podem variar de advertência até o descredenciamento. Respeitando o contraditório e a ampla defesa, a entidade penalizada ficará impedida de se credenciar novamente pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL: É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, a qualquer tempo, dispensada a prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, bem como em decorrência da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis pelas

obrigações decorrentes do tempo de vigência e lhes creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS, NOMES E IMAGENS: É defeso aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste Termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e/ou aferição de vantagem comercial, ficando facultada e expressamente autorizada a divulgação conjunta das pessoas jurídicas integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A SECT/AM poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A SECT/AM providenciará a partir da assinatura do presente termo a sua publicação, condição indispensável para a eficácia das condições pactuadas, no prazo e na forma prevista do parágrafo único do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Declaram os partícipes que este instrumento de cooperação consigna a manifestação final, complexa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

XXXXXXXXXX

Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: